



Ministério da Integração Nacional - MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, 2315, BLOCO 2, CENTRO/SUL, TERESINA-PI

CEP 64001-340- FONE/FAX: (0XX86) 3215-0147

DATA	10/03/2016	QUANT. DE PÁGINAS	01	FAX Nº:	002/16-7ª/SL
EMISSOR:	CODEVASF - 7ª SL	TEL. EMISSOR	(086) 3215-0147	FAX EMISSOR	(086) 3215-0147
DESTINATÁRIO	LICITANTES/INTERESSADOS	TEL. DESTINATÁRIO		FAX DESTINATÁRIO	

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016-7ªSR

#### ESCLARECIMENTOS

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, acerca do pedido de esclarecimentos referente ao Edital 02/2016-7ªSR – PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção (receptionista nível I), com disponibilização de dois (duas) receptionistas uniformizadas, para atender a sede da 7.ª Superintendência Regional da Codevasf, em Teresina-PI, informa:

#### QUESTIONAMENTO 01:

Venho por meio deste solicitar esclarecimento referente ao **pregão eletrônico nº 02/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção (**receptionista nível I**), com disponibilização de duas receptionistas uniformizadas, para atender a sede da 7.ª Superintendência Regional da Codevasf, em Teresina-PI.

**1** - Senhor pregoeiro o preço estimado está com valor do salário da **CCT 2015**, gostaríamos da confirmação e da garantia que na hora da contratação será reajustado o valor do salário da **CCT de 2016**, já que a mesma está no Ministério do Trabalho para ser homologada sobre o número de solicitação **MR004555/2016**?

**2** - Verificamos que no preço estimado não foi cotado o valor do plano de saúde, tendo em vista que desde da **CCT 2014** existe a obrigatoriedade do mesmo para os empregados, portanto a inclusão deste valor irá majorar o preço, pergunta-se como será feita a inclusão deste valor posteriormente, já que não está previsto no preço estimado? Ressalta-se que já existe parecer da **CGU/AGU** dizendo que o plano de saúde tem que estar previsto no preço estimado do processo licitatório.

**3** - Segundo o termo de cooperação do referido edital na cláusula 4ª item 6 deve ser comunicado ao prestador de serviços, na forma do **ANEXO VII** do presente instrumento, a abertura do depósito em garantia - bloqueado para movimento. Na planilha do preço estimado estão percentuais diferentes do **ANEXO VII** da **IN 02/2008** e suas alterações, portanto pedimos a confirmação dos percentuais

a serem colocados na planilha que serão retidos na conta vinculada e que estarão na minuta do contrato, conforme demonstrado abaixo:

ANEXO VII da IN 02/2008

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM			
13o (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o(décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

- Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

4 - Solicitamos a minuta do contrato, tendo em vista que a mesma não está disponível no site do comprasnet, e precisamos verificar.

#### Resposta da área técnica:

Esclarecemos que a planilha estimativa de valor foi elaborada antes da homologação da CCT/2016 (ainda não registrada do TEM), por essa razão a planilha não contém esses valores. Todavia, conforme a legislação vigente, qualquer fato novo que comprovadamente impacte na planilha de custos e formação de preços será objeto de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro. Desta forma, informamos que tão logo o contrato seja assinado, a empresa contratada poderá fazer a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro baseado nos fatos que **comprovadamente** impactaram na planilha de custos e formação de preços.

No que tange ao questionamento quanto ao plano de saúde, informamos que a adesão por parte dos empregados é voluntária, logo só gerará custo a contratada caso os empregados que prestarão o serviço na Codevasf/7ªSR aderirem. Desta forma entendemos que não existe obrigatoriedade desta previsão na planilha estimativa, uma vez que existe a possibilidade de repactuação como dito acima.

#### "CCT 2014 - CLÁUSULA VIGÉSIMA — PLANO DE SAÚDE

(...)

*Parágrafo primeiro: Do custo mensal do plano de saúde contratado, as empresas arcarão com o importe de 40% (quarenta por cento) sendo que o restante será pago pelo empregado interessado, mediante desconto devidamente autorizado em folha de pagamento.*

*Parágrafo segundo: Caso o empregado venha aderir ao plano de maior cobertura junto a operadora de plano de saúde conveniada, caberá ao mesmo o pagamento do que exceder a modalidade de plano de saúde que for homologada pelo ente patronal, bem como deverá o obreiro arcar com a totalidade do custo se optar em cadastrar dependente(s)."*

Em relação ao questionamento quanto aos percentuais utilizados na planilha estimativa de custos, informamos que a referida planilha segue o manual do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e os percentuais utilizados na planilha do Anexo VII da IN 02/2008 possuem a memória de



cálculo e todas os esclarecimentos quanto a conta vinculada nas Orientações básicas sobre a operacionalização da Conta Vinculada nos termos do art.19-A e Anexo VIII da IN SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, com alterações posteriores, disponibilizada também pelo MPOG.

Com relação a Minuta do Contrato informamos que se encontra disponível no sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) .



**Jacymar Bandeira da Silva**  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações  
CODEVASF – 7ª SR – DEC. 1469/12